



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022/SEASTER

PROCESSO Nº 2022/1388837

Ato de Preço nº 05/2022 - Pregão Eletrônico nº 14/2021, PAE 2021/274772

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA E COSTA IMPRESSÕES LTDA.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA com sede na Av. Gov. José Malcher, nº 1.038, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.055-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.995.815/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE ou SEASTER, neste ato representado por seu titular, Sr. INOCÊNCIO RENATO GASPARIM, brasileiro, divorçado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2.826.156 SSP/DF e do CPF/MF nº 299.632.579-68, residente e domiciliado na Av. Doutor Freitas, 122R, Condomínio Torres Dumont, Apto 1201, Bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66.087-810 e, do outro lado, a empresa COSTA IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.833.470/0001-80, com sede na Travessa 14 de Abril, nº 1009, Bairro Fátima, Belém-PA, CEP: 66.060-460, telefones nº (91) 3038-9578/8450-8000, e-mail: ultraplacascom@gmail.com, neste ato, representada pela Sra CAMILA AMORIM DANIN COSTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade 17249 DAB/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 887.461.762-87, residente e domiciliado na Travessa 14 de Abril, nº 2116, Bairro Guamá, Belém-PA, CEP: 66.063-475, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Ato de Registro de Preços nº 05/2022, Pregão eletrônico nº 14/2021 – FCP, SRP nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:


1.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Constituição do Estado do Pará, de 05/10/1989, a Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Lei Estadual nº 8.417, de 07 de novembro de 2016, Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, artigo 191, caput e parágrafo único da Lei nº 14.133/2020 e o artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.504, de 26/04/21, Lei Estadual nº 8.417, de 07 de novembro de 2016, à Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, da legislação correlata e demais exigências previstas no edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO sob as necessidades dos eventos, ações e projetos desenvolvidos por esta SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:


3.1. Integram o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do pregão eletrônico Ato de Registro de Preços nº 05/2022, Pregão eletrônico nº 14/2021 – FCP, SRP nº 07/2021, em especial o edital, seus anexos e a proposta da contratada.


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	PLACA em acrílico preto 5 mm letras (arial, narrow/times new roman/avantagard mbc) adesivada em vinil adesivo imprimax ou similar de 80 microns, cor a ser definida. A fixação da placa é por meio de fita dupla face. Placa instalada no local. Dimensão 3x15 cm	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
78	PAINEL em PVC expandido de 3 cc. aplicação de adesivo letusol e impressão fotográfica a definir fixado com fita dupla face. Dimensão 1m ²	M ²	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
79	ADESIVO para aplicação em vidro, letusol, aplicação comum e impressão fotográfica a definir. Dimensão 1m ²	M ²	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
80	IMPRESSÃO adesivada, tamanho 1m x 1,5m	UND	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
81	IMPRESSÃO adesivada, tamanho A3	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
82	BANNER em lona fosca 440 g, policromia, tinta UV com acabamento em ilhós ou bastão de madeira e fio Dimensão 2,00 x 1,00 m	UND	175	R\$ 19,00	R\$ 3.325,00
83	BANNER em lona fosca 440 g, policromia, tinta UV com acabamento em ilhós ou bastão de madeira e fio. Dimensão 4,5 x 2,00 m	UND	175	R\$ 484,00	R\$ 84.700,00
84	BANNER em lona fosca 440 g, policromia, tinta UV com acabamento em ilhós ou bastão de madeira e fio. Dimensão 1,2 x 2,00 m	UND	150	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00
85	BANNER em lona fosca 440 g, policromia, tinta UV com acabamento em ilhós ou bastão de madeira e fio. Dimensão 8,00 x 1,5 m	UND	200	R\$ 887,00	R\$ 177.400,00
86	BANNER em lona fosca 440 g, policromia, tinta UV com acabamento em ilhós ou bastão de madeira e fio. Dimensão 8,00 x 3,00 m	UND	100	R\$ 899,00	R\$ 89.900,00
87	BANNER em lona fosca 440 g, policromia, tinta UV com acabamento em ilhós ou bastão de madeira e fio Dimensão 3,00 x 5,00 m	UND	100	R\$ 787,00	R\$ 78.700,00
88	BANNER TESTEIRA 1,00 x 3,00m	UND	100	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
89	INGRESSO: Impresso em cor frente e verso TAMANHO: 18 x 8,5 cm - Papel AP 63G, com três anilhas, numeradas, bloco de 50 x 1	UND	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
90	ADESIVO - impressão colorida em adesivo vinil. Corte seco.	M ²	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
91	ADESIVO - impressão colorida em adesivo vinil transparente. Corte seco	M ²	300	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
92	CARTAZ formato 31x46cm, impressão colorida (4x0 cores), papel offset ou couché 150g/m ² .	UND	2.233	R\$ 2,00	R\$ 4.466,00
93	CRACHÁ Tamanho: 10x15cm Impressão colorida em apenas um lado (4x0 cores). Papel offset 180g/m ² Acabamento: Furos superiores	UND	3.500	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	e cordão					
94	ADESIVO - Impressão de vinil adesivo colorido, recortado eletronicamente - Plotter de recorte instalado no local.	M ²	3.500	R\$ 42,00	R\$	63.000,00
95	CALENDRÁRIO com 13 folhas no formato 23x14cm. Base piramidal no formato 23x14,5cm com impressão, wire-o branco. Impressão offset 4x4 nas lâminas dos meses e 4x0 base. Papel couchê fosco 120g/m ² nas lâminas dos meses. Base em Papel cartão duplex 400g/m ² . Acabamento. Perfuração e colocação de wire-o. Vinco e dobra na base.	UND	500	R\$ 4,00	R\$	2.000,00
96	CARTAZ formato 46x64cm, impressão colorida (4x0 cores), papel offset ou Certificado impressão em apenas 1 Lado Tamanho: 20x30cm Impressão colorida em 1 lado (4x0 cores). Papel offset fosco 180g/m ²	UND	210	R\$ 0,65	R\$	136,50
97	FLYER frente e verso Formato: 14,5x22cm Impressão offset 4x4 cores Couchê brilho ou fosco 120g/m ²	UND	3.400	R\$ 0,75	R\$	2.550,00
98	FLYER frente e verso Formato: 10x20cm Impressão offset 4x4 cores Couchê brilho ou fosco 120g/m ²	UND	400	R\$ 0,75	R\$	300,00
99	FLYER 1 lado Formato: 14,5x22cm Impressão offset 4x0 cores Couchê brilho ou fosco 120g/m ²	UND	100	R\$ 2,00	R\$	200,00
100	ENVELOPE em papel branco timbrado, tamanho 16,2cm de largura x 22,9 cm de comprimento, gramatura 90g/m ² , impressão 1x1 cores, contendo o Brasão da República ou logo do Iffar	UND	1.500	R\$ 2,80	R\$	4.200,00
101	ENVELOPE em papel branco timbrado, tamanho 31cm de largura 41 cm de comprimento, Gramatura 90g/m ² , impressão 1x1 cores, contendo o Brasão da República ou logo do Iffar.	UND	200	R\$ 2,00	R\$	400,00
102	AGENDA DIÁRIA , já datada, 1 dia por página, sábado e domingo em folhas separadas. Contendo: Calendário do ano anterior, do ano atual e do próximo, Folha de dados, Agenda de Contatos. Tamanho: A5 - 15x21 Diária Uso Comercial, profissional ou Pessoal Capa Dura e Wire-o PERSONALIZAVEL CAPA - Diversas cores com logo da SEASTER. Folhas com impressão em Tons de Cinza	UND	1.000	R\$ 35,00	R\$	35.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<p>SEIVA - Impressão de livros formato fechado 14,5 x 20 cm Capa em couché 300g ou Duodesign, formado aberto 500x20 cm (orelha larga) impressão em cromia (frente) e uma cor (interno). Acabamento em laminação fosca. Miolo em papel AP 90g, impressão em uma cor Detalhamento: - CAPA FORMATO PADRÃO 500MMX204MM (capa aberta com orelha) CAPA ABERTA: 210MM(10,5+10,5 orelhas) + 280 MM (capa) + 10MM (lombada) - COR: 4X4 cores (ACMPx ACMP), em CARTÃO TRIPLEX com DUO DESIGN 300gr/m2 - ACABAMENTO: com aplicação de LAMINAÇÃO FOSCA, CORIE/ VINCO (s/faca) - Aplicação de Verniz Localizado 2-MIOLO Miolo Fechado: 140MMX200MM - COR: 4X4 cores (ACMPxACMP) - PAPEL OFT SFT90gr/m2 - Acabamento costurado e colado normal no SISTEMA HOLT MELT</p>	UND	12.950	R\$ 35,00	R\$ 453.750,00
<p>SEIVA - Impressão de livros formato fechado 20 x 20 cm Capa em couché 300g ou Duodesign, formado aberto 500x20 cm (orelha larga) impressão em cromia (frente) e uma cor (interno). Acabamento em laminação fosca. Miolo em papel AP 90g, impressão em uma cor e cromia.</p>	UND	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
<p>SEIVA - Impressão de livros formato fechado 19,5 x 27 cm com a seguinte descrição: Capa em couché 300g ou Duodesign, formato aberto 27 x 38 cm, impressão em cromia (frente) e uma cor (interno). Acabamento em laminação fosca. Miolo em papel couché fosco 150g, impressão em policromia (4x4)</p>	UND	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
TOTAL				R\$ 1.133.697,50

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 A contratante procederá ao pagamento no valor global de R\$ 1.133.697,50 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA REAIS)

5.2 O valor constante nesta cláusula será irredutível

5.3 O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado, em conta do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

5.5 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

5.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- da regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a Contratante.
- 5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.10. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 6.1. As condições contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.066, de 1993.
- 6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. A previsão orçamentária terá sua previsão somente quando da contratação.
- 7.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 43101
Funcional Programática: 08.241.1505.8338
Natureza da Despesa: 3390 30
Fonte: 0101
Ação Detalhada: 189.157
Valor: R\$ R\$ 1.133.697,50

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente ao Contratante e aos órgãos participantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na via falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 8.2 O Contratante nomeará um servidor qualificado para fiscalização do cumprimento do objeto licitado, junto à Empresa Registrada, através de Portaria.
- 8.3 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da lei nº 8.666/93.
- 8.4 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Estado ou modificação na contratação.
- 8.5 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do órgão Contratante, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 8.6 A Empresa Registrada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 8.7 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Estado ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Estado ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fica a Contratante condicionada a atender todas as obrigações supracitadas no Edital/Licitatório – item 21, no Termo de Referência – Disposições Gerais – item 8, nos Termos de Referência Específicos VIII – item 8, IX – item 4, X – item 10, XII – item 5 e para o item 127 subitem 7, respectivamente, assim como na Ata de Registro de Preços. As obrigações Contratada referente ao Lotes XI são as previstas no Termo de Referência – Disposições Gerais. Além disso, sem que a isto limite seus direitos, terá a SEASTER as seguintes garantias:
- 9.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos
- 9.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste Termo.
- 9.2. Sem que isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens
- 9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 9.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada
- 9.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do serviço.
- 9.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos serviços empenhados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade, e preços pactuados.
- 9.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Fica a Contratada obrigada a atender todas as previsões obrigacionais supracitadas no Edital Licitação - item 71, no Termo de Referência - Disposições Gerais - Item 9, nos Termos de Referência Específicos VIII - item 7, IX - item 5, X - item 9, XII - item 6 e parágrafo item 127 - subitem 8 - item 6, respectivamente, assim como na Ata de Registro de Preços. As obrigações da Contratada referente ao Lote XII são as previstas no Termo de Referência Disposições Gerais, ainda sim deverá a Contratada obedecer os seguintes itens
- 10.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do evento contratado, observando os preços e especificações técnicas contidos na ordem de serviço, bem como fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária à sua plena execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 Cumprir o prazo de execução do evento.
- 10.4 Refazer às suas expensas o serviço que vier a ser recusado pela contratante, ficando certo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, de acordo com teor do parágrafo 2º do artigo 73 da lei 8.666/93.
- 10.5 Indicar preposto que responderá junto à contratante, pela perfeita execução do serviço, e realizará a interlocução entre a contratante e a contratada
- 10.6. A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalhos, bem como o de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias, conforme os termos do art. 71, da Lei 8.666/93
- 10.7. Prestar os serviços contratados com boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso o execute com qualidade e quantidade inferior ao solicitado e fora dos padrões estabelecidos neste termo;
- 10.8. Apresentar, sempre que solicitada, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise do serviço a ser prestado.
- 10.9 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante
- 10.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- 10.11 Fornecer aos seus empregados tudo o necessário para a execução dos serviços, aí incluído o cuidado na condução dos serviços solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato.
- 10.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com má súbita, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.
- 10.13 Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá com foto, quando da prestação de serviços nas Unidades da Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 10.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.15. Informar, por escrito e de imediato a SCASTEA, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual.
- 10.16. A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, por parte do público consumidor, serão tomadas as providências cabíveis, conforme o item referente às Penalidades, sendo o custo de uma possível análise do controle de qualidade do serviço fornecido por conta da Contratada;
- 10.17. Substituir, sem custos adicionais, eventuais materiais porventura recusados pela Contratante, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da recusa da Contratante (Art. 69 da Lei 8.666/93).
- 10.18. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato
- 10.19. Devolver, ao final do contrato, quaisquer utensílios de propriedade da Contratante, porventura solicitados em empréstimo ou retirados com autorização da Contratante, em iguais condições aos recebidos no início da vigência contratual e em perfeito estado de higienização e conservação.
- 10.20. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação
- 10.21. Apresentar ao Gestor do Contrato, antes do início dos serviços, o nome, número do documento de identidade, função, unidade de lotação dos funcionários e horário, inclusive o intervalo para alimentação, de todos os empregados a serem alocados nas dependências da CONTRATANTE, inclusive do empregado indicado como preposto. Esta documentação também deverá ser apresentada no caso de substituições durante a realização dos eventos da Contratante.
- 10.22. São expressamente vedadas à Contratada.
- 10.23. A veiculação de publicidade acerca do futuro contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 10.24. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**
- 11.1. As condições de execução dos serviços objeto do certame deverão observar estritamente as disposições constantes do Edital Licitação – item 3.2, no Termo de Referência – Disposições Gerais – item 5, nos Termos de Referência Específicos – VIII – item 6, IX – item 3 e 3.15, X – itens 3 e 4, XI – item 3, XII – item 4 e itens 127 – subitem 6, respectivamente, assim como na Ata de Registro de Preços.
- CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**
- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido.
- 12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração nas situações previstas nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93
- 12.4. Judicial nos termos da Legislação.
- 12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93
- 12.7. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso
- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,
- 12.7.3 Da previsão de indenização e multas, quando houver;
- 12.8. A rescisão administrativa ou amigável será sempre precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa
- 12.10. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES:


- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da SEASTER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência que será aplicada por escrito, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.
- 13.1.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à SEASTER.
- 13.1.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a SEASTER, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.
- 13.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- 13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 13.2.2. Convidada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.
- 13.2.3. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.
- 13.2.4. Fazer o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 13.2.5. Não manter a proposta, injustificadamente.
- 13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 13.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 13.2.8. Cometer fraude fiscal.
- 13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegura-se-lhe o direito à ampla e prévia defesa.
- 13.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da qual praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.
- 13.5. As sanções previstas no subitem 13.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital convocatório.
- 13.6. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.
- 13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 6.474/2002, no Decreto Estadual nº 991/2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 21/11/2022 e término em 20/11/2023, podendo ser prorrogado, na forma do que dispõe art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração.


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DESESSEIS – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DEZESETE – DO FORO:

17.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 21 de novembro de 2022


RENATO GASPARIM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

CAMILA AMORIM DANIN COSTA
COSTA IMPRESSÕES LTDA

CAMILA AMORIM DANIN COSTA
COSTA IMPRESSÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 

CPF: 186.149.812.87

2. NOME: 

CPF: 873084742.34

DOE nº 35.198

DATA: 24/11/22.

(a) ou (b) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS V, 14,5 (quatorze e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Redenção/PA, no período de 21/11/2022 a 05/12/2022, para ministrar disciplina.

Protocolo: 2022/1411370

PORTARIA Nº 4912/22, de 23 de novembro de 2022

CONCEDER ao servidor (a) WANDERSON ALEXANDRE DA SILVA JUNTO, Id.Funcional nº 592464/1/2, no cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, lotado (a) no (a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS V, 12,5 (doze e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Redenção/PA, no período de 10/12/2022 a 22/12/2022, para ministrar disciplina.

Protocolo: 2022/1436279

PORTARIA Nº 4913/22, de 23 de novembro de 2022

CONCEDER ao servidor (a) LÍLIA DE FATIMA OLIVEIRA DE JESUS ROBERT, Id.Funcional nº 57193305/1, no cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotado (a) no (a) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, 13,5 (treze e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Altamira/PA, no período de 14/12/2022 a 17/12/2022, para ministrar disciplina.

Protocolo: 2022/1348106

PORTARIA Nº 4914/22, de 23 de novembro de 2022

CONCEDER ao servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO GEMALQUE DE MORAES, Id.Funcional nº 5940419/2, no cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO, lotado (a) no (a) CAMPUS DE CASTANHA, 23,5 (vinte e nove e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Castanhal/PA ao município de BarãoVeniz/PA, no período de 13/11/2022 a 09/12/2022, para ministrar disciplina.

Protocolo: 2022/1472920

PORTARIA Nº 4915/22, de 23 de novembro de 2022

CONCEDER ao servidor (a) GABRIEL DA LIMA NUNES, Id.Funcional nº 57201794/1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) CAMPUS DE CASTANHA, 2,5 (duas e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Castanhal/PA ao município de Belém/PA, no período de 28/11/2022 a 30/11/2022 para participar de evento.

Protocolo: 2022/1484043

PORTARIA Nº 4916/22, de 23 de novembro de 2022

CONCEDER ao servidor (a) FERNANDA BUONIXIA SILVA DE FREITAS BRAGA, Id.Funcional nº 57202005/8, no cargo de TÉCNICO A, lotado (a) no (a) DIRETORIA DE ORGANIZAVIMENTO DO ENSINO, 2,5 (duas e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Salvaterra/PA, no período de 25/11/2022 a 27/11/2022, para participar do encerramento do Projeto Emancipação Marajó.

Protocolo: 2022/1480395

PORTARIA Nº 4917/22, de 23 de novembro de 2022

CONCEDER ao servidor (a) GUACIARA BARBOSA DE FREITAS, Id.Funcional nº 5957011/1, no cargo de TÉCNICO A, lotado (a) no (a) GABINETE DA REITORIA, 2,5 (duas e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Salvaterra/PA, no período de 25/11/2022 a 27/11/2022, para participar do encerramento do Projeto Emancipação Marajó.

Protocolo: 2022/1478230

PORTARIA Nº 4918/22, de 23 de novembro de 2022

CONCEDER ao servidor (a) ANGELETA BOIS DE OLIVEIRA, Id.Funcional nº 5880130/3, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) PRO REITORIA DE GRADUAÇÃO, 2,5 (duas e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Salvaterra/PA, no período de 25/11/2022 a 27/11/2022, para participar do encerramento do Projeto Emancipação Marajó.

Protocolo: 2022/1478230

PORTARIA Nº 4919/22, de 23 de novembro de 2022

CONCEDER ao servidor (a) THIAGO SOARES SILVA, Id.Funcional nº 594555/1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) GABINETE DA REITORIA, 2,5 (duas e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Salvaterra/PA, no período de 25/11/2022 a 27/11/2022, para participar do encerramento do Projeto Emancipação Marajó.

Protocolo: 2022/1478230

PORTARIA Nº 4920/22, de 23 de novembro de 2022

CONCEDER ao servidor (a) THIAGO SOARES SILVA, Id.Funcional nº 594555/1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) GABINETE DA REITORIA, 2,5 (duas e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Salvaterra/PA, no período de 25/11/2022 a 27/11/2022, para participar do encerramento do Projeto Emancipação Marajó.

Protocolo: 2022/1478230

PORTARIA Nº 4921/22, de 23 de novembro de 2022

CONCEDER ao servidor (a) THIAGO SOARES SILVA, Id.Funcional nº 594555/1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) GABINETE DA REITORIA, 2,5 (duas e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Salvaterra/PA, no período de 25/11/2022 a 27/11/2022, para participar do encerramento do Projeto Emancipação Marajó.

Protocolo: 2022/1478230

PORTARIA Nº 4922/22, de 23 de novembro de 2022

CONCEDER ao servidor (a) THIAGO SOARES SILVA, Id.Funcional nº 594555/1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) GABINETE DA REITORIA, 2,5 (duas e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Salvaterra/PA, no período de 25/11/2022 a 27/11/2022, para participar do encerramento do Projeto Emancipação Marajó.

Protocolo: 2022/1478230

ERRATA

Diário Oficial nº 35.195 de 22 de novembro de 2022.

Protocolo nº 878575

Onde se lê: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022/SEASTER

Leia-se: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022/SEASTER

Onde se lê: Vigência: 18/11/2022 a 17/01/2023

Leia-se: Vigência: 19/11/2022 a 17/01/2023

Onde se lê: Fonte: 1101052562

Leia-se: fonte: 001002962 R\$69.483,67

5201002587 R\$41.817,57

Valor total: R\$ 111.421,24

Onde se lê: Ação Desdobrada: 197.439

Leia-se: Ação Desdobrada: 193.148

Protocolo: 880057

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022/SEASTER

PROCESSO Nº 2022/1598817

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO sob as necessidades dos eventos, ações e projetos desenvolvidos por esta SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Vigência: 21/11/2022 a 20/11/2023

Data de Assinatura: 21/11/2022

Funcional Programática: 43101.0A.045.1505.8338

Natureza de Despesa: 3190.30

Ação Detalhada: 169.157

Fonte: 0101

Valor Global: R\$ 1.101.507,50

Contratado: empresa COSTA IMPRESSÕES LTDA, CNPJ nº 31.813.470/0001 80, com sede na Rua nº 14 de Abril, nº 2009, Bairro Fátima, Belém-PA, CEP. 66.060-450

Ordenador: Inocêncio Renato Gasparini

Mat. 594555/1

Protocolo: 880455

SUPLEMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 1684/2022 - SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 23.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o Processo nº 2022/1487724

Considerando o Decreto nº 1.180/2018 que aprova o Regulamento, que trata da concessão, aplicação e prestação de contas de recursos públicos sob a forma de Suplemento de Fundos,

Considerando o Decreto nº 2.767/2022 que estabelece normas e procedimentos referentes ao encerramento anual da execução orçamentária financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER Suplemento de Fundos no valor de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor do (s) servidor (a), Herbert Silva Bura Junior, Agente Administrativo, Matrícula nº 57286214/1: obra atender despesas com CAPACITAÇÃO

DE TRABALHADORES DO SUAS, SINAFS E SISAAN.

87.101. 00.427.1505.8395 F: 0107 734.094

DESPESA:

119030 R\$ 1.500,00

Fixar o prazo até 30/12/2022 para aplicação e determinar o prazo limite de 15/01/2023 como data limite para prestação de contas

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 22 de novembro de 2022.

INOCÊNCIO RENATO GASPARINI

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 594555/1

Protocolo: 880482

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1683/2022 - SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 23.771 de 02 de janeiro de 2019.

Protocolo: 880472



LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1680/2022 - DAF/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 23.771 de 02 de janeiro de 2019.

PROCESSO: 2021/1138744

R E E O L V F.

CONCEDER, JO (Tinha) dias de Licença Prêmio no período de 18/01/2022 a 16/02/2022, correspondente ao tempo de 17/06/2018 a 16/06/2022, para o servidor(a) MÔNICA VALERIA DOS SANTOS LOUREIRO BASTOS, Matrícula nº 3224465/1, CARGO: Contadora, lotada no DAF, desta SEASTER, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 21 de novembro de 2022.

INOCÊNCIO RENATO GASPARINI

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

Mat. 594555/1